



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO PRETO
ESTADO DA BAHIA
PLENÁRIO EDSON CLEMENTINO



Documento Assinado Digitalmente por: FRANCISCO CARDOSO DA SILVA - 20/08/2025 17:19:06
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 66d938b3-e1d9-4332-a81c-70d486625881

TERMO DE REFERENCIA.

1.CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

1.1. O presente termo visa estabelecer parâmetros e especificações técnicas visando a contratação de empresa da área de engenharia civil, para realização de estudo técnico e elaboração de projeto básico (planta; planilha orçamentaria e cronograma) visando reforma do imóvel onde funciona a sede da Câmara Municipal de Barro Preto, em atendimento a Câmara Municipal de Barro Preto, em conformidade com as condições e especificações constantes neste instrumento e nos termos da lei 14.133/21.

1.2 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	V.TOTAL R\$
01	Serviços de engenharia civil, para realização de estudo técnico e elaboração de projeto básico (planta; planilha orçamentaria e cronograma) visando reforma do imóvel onde funciona a sede da Câmara Municipal de Barro Preto	

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante no Documento de Formalização de Demanda, e no inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133/21.

1.4 O prazo de vigência da contratação será até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura do futuro contrato, na forma do art. 105, da Lei 14.133/21.

1.5 O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

2.1 Considerando a necessidade de proporcionar e manter o pleno funcionamento das atividades e rotinas administrativas e atos oficiais, bem como buscando alcançar a eficácia dos serviços prestados pela Câmara Municipal, visando a segurança e bem-estar de vereadores, servidores e toda a população que frequentam a sede da Câmara Municipal, onde acontecem sessões, reuniões e eventos diversos, normalmente com número grande de pessoas.

2.2 Considerando que o estado atual de conservação do imóvel onde funciona a Sede da Câmara Municipal necessita de algumas intervenções, objetivando deixar o imóvel com ambiente seguro e adequado para servidores, vereadores e toda a população que frequentam a sede da Câmara Municipal.

2.3 Considerando o exposto acima, e levando em consideração a segurança e preservação de todos que frequentam a sede da Câmara Municipal, e visando a conservação e preservação do bem público.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO PRETO
ESTADO DA BAHIA
PLENÁRIO EDSON CLEMENTINO



Documento Assinado Digitalmente por: FRANCISCO CARDOSO DA SILVA - 20/08/2025 17:19:06
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 66d938b3-e1d9-4332-ab1c-70d486625881

2.4 Por fim, a futura contratação justifica-se em face do interesse público em atender as demandas, garantindo a perfeita condição e o pleno funcionamento do objeto em questão, além da conservação dos bens imóveis, salvaguardando o patrimônio público.

2.5 Com os serviços pretende-se manter a continuidade das atividades amparadas pelos ambientes onde atua o sistema, mantendo-o adequado diante das necessidades e dos efeitos advindos com a ação do clima e do tempo, conforme especificação e quantitativo estabelecidos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.

3.1. Os serviços deverão ser realizados por uma empresa do ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos no ETP, nesse instrumento e no futuro termo de contrato.

3.2. Os serviços deverão ser realizados de forma única, dentro do prazo de até 10(dez) dias, após assinatura do futuro contrato.

4. REQUISITOS TÉCNICOS DA CONTRATAÇÃO.

4.1 A definição de cláusulas e condições para a execução dos serviços que possibilitem à contratada efetivar o planejamento para a execução dos serviços em conformidade com a logística e infraestrutura existentes no mercado, e, dessa forma, possibilitar a obtenção de preços mais competitivos para a contratação;

4.1.2 A empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos essenciais:

I Os serviços objeto deste instrumento deverá ser executado de acordo as condições e especificações constantes neste instrumento e nos termos da lei 14.133/2.

II A contratada deverá apresentar engenheiro, com expertise no assunto, que irá fazer um estudo técnico, no imóvel, tendo em vistas, que o mesmo tem apresentado alguns problemas em alguns locais da estrutura física, na estrutura elétrica, hidráulica, telhado e demais intervenções necessárias encontradas, após a realização do estudo técnico.

III A contratada deverá após a conclusão do estudo técnico, com base no resultado e em diálogo com o representante da Câmara Municipal, elaborar planta; planilha orçamentaria e cronograma, visando a realização de contratação de empresa de engenharia para a execução dos serviços necessários, visando resolver os problemas detectados.

IV A contratada deverá refazer, alterar, corrigir todo ou em parte do projeto, caso durante a entrega do mesmo, a contratante perceba que não ficou conforme ideias discutidas durante a fase de diálogo entre contratante e contratado.

V-A contratada deverá encaminhar técnico responsável pela elaboração do projeto até a sede da Câmara Municipal, localizada na Rua Deputado Paulo Nunes, nº 61 – Centro, Barra Preto-BA, sem ônus para a contratante.

VI No ato de entrega do Projeto, a contratada, deverá realizar uma explanação verbal do projeto, e entregar o mesmo em arquivo e impresso em papel adequado.

VII A contratada terá o prazo de até 10(dez) dias, após assinatura do contrato, para a conclusão/entrega do projeto, haja vista que o processo de licitação para a execução dos serviços de engenharia com a reforma do imóvel onde funciona a sede da Câmara Municipal, depende da elaboração e entrega do PROJETO BASICO/PLANTA.

VII A contratada deverá durante a elaboração da Planilha Orçamentaria realizar pesquisa de preço, nos órgãos responsáveis, visando alcançar o valor de referência para a futura reforma do imóvel.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO PRETO
ESTADO DA BAHIA
PLENÁRIO EDSON CLEMENTINO



Documento Assinado Digitalmente por: FRANCISCO CARDOSO DA SILVA - 20/08/2025 17:19:06
Acesse em: <https://e-cam.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 66d938b3-e1d9-4332-ab1c-70d486625881

IX A contratante deverá ser informada através de notificação escrita ou via e-mail, em caso de fato superveniente a contratada necessidade de mais tempo do que o já estipulado neste instrumento para a entrega do objeto

4.1.3. O regime de execução do objeto deste instrumento será empreitado por preço unitário

4.2 DA SUBCONTRATAÇÃO.

4.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3 DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO.

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.

5.1 Condições de execução.

I O início da execução do objeto será a partir da data de assinatura do contrato.

II A empresa contratada deverá atender os requisitos, e condições estipuladas no ETP, e neste instrumento, durante a execução do objeto:

III A empresa prestadora dos serviços deverá estar apta a prestar os serviços imediatamente após a assinatura do contrato.

IV A contratada deverá encaminhar um profissional com formação e experiência na área de engenharia civil, que preencha os requisitos estipulados no item 04 deste Termo de Referência, o mesmo deverá fazer-se presente na sede da Câmara Municipal, sempre que necessário, sem qualquer ônus para a contratante.

V A contratante deverá ser informada através de notificação escrita ou via e-mail, em caso de fato superveniente a contratada necessidade de mais tempo do que o já estipulado neste Termo de Referência para a entrega do que lhe foi solicitado.

6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO.

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme art. 117, da Lei 14.133 de 2021 e no Decreto de nº 11.246, de 2022, art. VI.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO PRETO
ESTADO DA BAHIA
PLENÁRIO EDSON CLEMENTINO



Documento Assinado Digitalmente por: FRANCISCO CARDOSO DA SILVA - 20/08/2025 17:19:06
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 66d938b3-e1d9-4332-a81c-70d486625881

6.6 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, em conformidade a Lei 14.133, de 2021, art.117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art.22, inciso II.

6.7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art.22, início III)

6.8 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.10 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, I

6.11 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.12 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.13 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art.

6.14 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7. CRITERIOS DE AVALIAÇÃO; DO PRAZO; DA FORMA DE PAGAMENTO E DA CESSÃO DE CRÉDITO.

7.1 A avaliação da qualidade na execução da prestação dos serviços realizados, para fins de pagamento considerara o cumprimento das exigências e condições estipuladas no ETP, neste Termo de Referência e o dispostos nos seguintes itens.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO PRETO
ESTADO DA BAHIA
PLENÁRIO EDSON CLEMENTINO



Documento Assinado Digitalmente por: FRANCISCO CARDOSO DA SILVA - 20/08/2025 17:19:06
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 66d938b3-e1d9-4332-a81c-70d486625881

I) Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) Não produzir os resultados acordados.
- b) Deixar de executar, ou não executar com qualidade mínima exigida as atividades contratadas.
- c) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior a demandada.

7.2 DO PRAZO:

I. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da lei.

II No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre termo final de prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária adequado para o objeto em questão.

7.3 DA FORMA:

I. O pagamento será de forma única, após a entrega e aprovação do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

II. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

III. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

IV. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

V. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.4 DA CESSÃO DE CRÉDITO.

I. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

II. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

III A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

IV. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO PRETO
ESTADO DA BAHIA
PLENÁRIO EDSON CLEMENTINO



Documento Assinado Digitalmente por: FRANCISCO CARDOSO DA SILVA - 20/08/2025 17:19:06
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 66d938b3-e1d9-4332-a81c-70d486625881

creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

VO crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

VIA cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8.DO RECEBIMENTO

8.1. Os serviços serão recebidos e fiscalizados pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.2 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento.

8.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DOS SERVIÇOS:

9.1 Forma e Critérios de escolha do prestador dos serviços solicitados, será através de pesquisa e análise de documentação de empresa que cumpra os requisitos para a execução dos serviços estipulados no ETP, e neste instrumento.

I. Conforme apontado no Estudo Técnico Preliminar, **a forma de escolha do prestador de serviços, considerando** a natureza do objeto em questão, será por meio de **CONTRATAÇÃO DIRETA-INEXEGIBILIDADE**, com fundamento e conformidade com o art.74, inciso III, alínea a da Lei 14.133/2021., e suas alterações.

10. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO.

10.1. Para fins de habilitação, deverá a contratada comprovar os seguintes requisitos:

10.1.1 Habilitação jurídica

I. Apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações,



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO PRETO
ESTADO DA BAHIA
PLENÁRIO EDSON CLEMENTINO



Documento Assinado Digitalmente por: FRANCISCO CARDOSO DA SILVA - 20/08/2025 17:19:06
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 66d938b3-e1d9-4332-a81c-70d486625881

acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

10.2 Qualificação Técnica a ser comprovada através da apresentação do seguinte documento:

a) Atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprove aptidão para execução do objeto desta contratação em características compatíveis.

a.1) No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física.

10.3) Regularidade Fiscal; Social e Trabalhista a ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual mediante apresentação de certidão negativa emitida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa do domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.4.4 Qualificação Econômica Financeira a ser comprovada mediante a apresentação do seguinte documento:

a) Certidão Negativa de Falência ou de Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b) Comprovação de que seu preço apresentado e oferta em proposta de preço, estão compatível com seus serviços praticados em outros Órgãos.

11.3.5. Declaração, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal.

11. DA PROPOSTA DE PREÇO:

11.1 A proposta de preços deverá estar em original, digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, datada e assinada na última folha pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO PRETO
ESTADO DA BAHIA
PLENÁRIO EDSON CLEMENTINO



Documento Assinado Digitalmente por: FRANCISCO CARDOSO DA SILVA - 20/08/2025 17:19:06
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: 66d938b3-e1d9-4332-a81c-70d486625881

11.2 A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, de acordo com as exigências constantes deste instrumento e seus anexos, não se admitindo propostas alternativas.

11.3. Apresentar o preço por item e valor total para a quantidade demandada, conforme Anexo I- Modelo de Proposta de Preço, em moeda corrente do País com duas casas decimais. A preponente deverá observar a sequência numérica e as especificações dos itens.

11.4. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento conforme termo de referência, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das Notas Fiscais.

11.5. Não serão aceitas propostas com preços manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não demonstrem sua viabilidade através de documentação comprobatória de que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

11.6. Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

11.7. Na proposta apresentada deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para execução perfeita do objeto, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto.

11.8 Para efeito de levantamento dos custos dos serviços na elaboração da proposta, devem ser observadas as determinações específicas apresentadas no Termo de Referência.

11.9 A proposta de preços terá prazo de validade até 60(sessenta) dias, facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

11.10. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

12 . DA EMPRESA QUE IRA PRESTAR OS SERVIÇOS.

12.1 A contratada para execução dos serviços solicitados será a empresa **IGOR FERNANDES DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita com o CNPJ de nº 27.338.685/0001-37, com sede localizada na Rua Primeiro De Dezembro, 36, Santo Antonio-Itabuna-BA, Bahia, através do seu responsável técnico o engenheiro civil o senhor Leonardo Santos Menezes, portador do CREA/BA de nº 0517991616, uma vez que, a empresa cumpre todos os requisitos e condições estabelecidos e estipuladas no ETP, e neste instrumento, e nos termos da lei 14.133/21, conforme documentação apresentada pela empresa em anexo.

12.2. No valor apresentado em sua proposta de preço, estão compatíveis com os seus serviços praticados em outros órgãos, em como os praticados por outras empresas no ramo no mercado.

12.3 O valor global acordado entre contratante e contratada foi de R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais), conforme proposta de preço apresentada pela empresa e aceita pela contratante.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO PRETO
ESTADO DA BAHIA
PLENÁRIO EDSON CLEMENTINO



Documento Assinado Digitalmente por: FRANCISCO CARDOSO DA SILVA - 20/08/2025 17:19:06
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 66d938b3-e1d9-4332-ab1c-70d486625881

13.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento/Despesa	Fonte
Câmara Municipal de Vereadores	2.005	33.90.39/3.3.90.35	15000

ENCAMINHA-SE, ao órgão responsável, para análise da documentação apresentada pela empresa IGOR FERNANDES DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA, visando a contratação de empresa da área de engenharia civil, para realização de estudo técnico e elaboração de projeto básico (planta, planilha orçamentária e cronograma) visando reforma do imóvel onde funciona a sede da Câmara Municipal de Barro Preto, em atendimento a Câmara Municipal de Barro Preto, BA, de acordo as condições e especificações constantes no ETP, neste instrumento e da lei 14.133/2021, por meio de **CONTRATAÇÃO DIRETA-INEXEGIBILIDADE, com base no art. 74, inciso III.a. da Lei 14.133/21**. Segue em anexo a este instrumento os seguintes artefatos necessários para composição do Processo Administrativo, visando a contratação em questão.

1. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.
2. PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELA EMPRESA.
3. TERMO DE REFERENCIA.
4. INFORMAÇÃO ORÇAMENTARIA.

Barro Preto, 27 de junho de 2025.

FRANCISCO CARDOSO DA SILVA
PRESIDENTE A CAMARA MUNICIPAL.